

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia.

Fone/Fax: (075) 3496-2130



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: O objeto desta licitação é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas, com reposição de peças e acessório para atender às demandas do Município de Adustina/BA.

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.298.929/0001-89, com sede situada na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, na cidade de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, representado legalmente pelo Prefeito **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 011, de 22 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado no presente Ato Convocatório, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MAIOR DESCONTO POR LOTE**”, com ampla participação conforme descrito neste edital e seus anexos.

01.2. O procedimento licitatório ora deflagrado, obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; o Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; o Decreto Municipal nº 052/2021 de 12 de março de 2021; a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada pelo Município contratante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído com a adjudicação à autoridade responsável pela homologação.

LOCAL, DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

Data da abertura da sessão pública: 26 de julho de 2021

Horário: 13:00 horas – Horário de Brasília

Endereço: LICITANET licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Modo de Disputa: ABERTO

Se por ventura na data designada para abertura do certame for decretado feriado ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado.

A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma ferramenta que contempla as disposições contidas na Lei Federal de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, facilitando o acesso ao site para consultar e detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios públicos por qualquer cidadão,



oportunizando assim, a qualquer interessado ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames. No caso específico do sistema de pregão eletrônico, LICITANET – Licitações On-Line – este é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas, com reposição de peças e acessório para atender às demandas do Município de Adustina/BA, sob o regime de serviços/aquisição futura de forma parcelada conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

1.1. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO: POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II – Minuta do contrato

1.3.3. ANEXO III – Modelo da Proposta

1.3.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor

1.3.5. ANEXO V – Declaração de Microempresa ou EPP

1.3.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente

1.3.7. ANEXO VII – Declaração de Habilitação

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br);

2.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.1.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

2.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



- 2.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.6. Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.8. Que não atendam às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 2.3.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.10. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 2.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 2.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
 - 2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 2.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 2.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
 - 2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 2.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - 2.5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições previstas neste edital, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste e dital.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANTE – LICITAÇÕES ON-LINE

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro Cadastral no **LICITANET – Licitações On-line** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRONICA
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

a) Valor de desconto;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

f) Os preços devem ser expressos em percentual;

g) Ocorrendo divergência entre valores numéricos e s valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



h) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para a Pregoeira, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que sejam omissas, apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor: **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

7.2. O licitante poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e as regras estabelecidas no edital;

7.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento);

7.6. O intervalo entre os lances pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTA**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e correrá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, e sessão publica encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.12.2. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.12.3. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.12.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.12.6. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.12.7. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.13. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



8.2. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a Prefeitura Municipal de Adustina – BA e ainda os seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e atendida as condições de participação, sua habilitação será verificada por meio do **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET – Licitações On-line**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (Duas) Horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou vice versa.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos ora estabelecidos neste edital, poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.

9.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.10. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.10.1 DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

h. Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pela Prefeitura da sede do licitante em plena vigência.



9.10.2. **DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias, dentro da validade;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.10.3. **DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

9.10.4. **DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de apresentação de – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.10.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

9.10.6. Declaração de que não emprega menor;

9.10.7. Declaração de Habilitação;

9.10.8. Declaração de Micro empresa ou EPP;

9.10.9. Declaração afirmando que possui espaço físico situado num raio de até 85k da sede do Município de Adustina/BA, conforme modelo anexo VIII.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.12. No caso de Inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.14. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com melhor proposta exequível será declarado vencedor.

9.16. Caso o licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.18. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.19. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e após transcorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A Pregoeira assegurará tempo mínimo de **15 (quinze)** minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer no tempo estipulado no item anterior importará a decadência desse direito.



11.4. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.6. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começaram a contar da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá homologar o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.



14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.5. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do(a) CONTRATADO(A).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Prazo de Entrega: A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada conforme termo de referência.

Condições de Pagamento: O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos materiais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, considerando a entrega no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

a. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

c. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

d. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário atestado de execução dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.

19. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



19.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Adustina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 2040 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 2041 – Diretoria de Obras e Serviços Públicos Transporte
Proj/Ativ: 2005 – Gestão das Ações de Obras e Serviços Urbanos
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 0 ;16; 42

Secretaria: 2040 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 2041 – Diretoria de Obras e Serviços Públicos Transporte
Proj/Ativ: 2008 – Manut. E Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas DC
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fontes: 0 ; 16;42

Secretaria: 2050 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:2050 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 2011 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Educação
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 01 – Educação 25%

Secretaria: 2050 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2050 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 2012 – Gestão e Ações do Ensino Fundamental - MDE
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte:01 – Educação 25%

Secretaria: 2050 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:2050 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 2014 – Gestão das Ações do Salário Educação - QSE
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 04 – Salário Educação

Secretaria: 2050 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:2050 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 2033 – FUNDEB 40% - Desev. Da Educação Básica e Valoriz. Profissionais da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 19- Educação FUNDEB 40%

Secretaria: 2050 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2050 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 2036 – Ampliação do Transporte Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia.

Fone/Fax: (075) 3496-2130

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 01 – Educação 25%

Fonte: 04 – Salário Educação

Fonte: 19- Educação FUNDEB 40%

Secretaria: 2050 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 2050 – Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2040 – Promoção e Apoio ao Ensino Superior

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 01 – Educação 25%

Secretaria: 2060 – Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Unidade: 2060 - Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Proj/Ativ: 2018 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - FMS

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 2 – Saúde 15%

Secretaria: 2060 – Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Unidade: 2060 - Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Proj/Ativ: 2.022 – Gestão das Ações da Atenção Básica – PAB

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 2 – Saúde 15%

Fonte: 14 – Transf. De Recursos – SUS

Secretaria: 2060 – Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Unidade: 2060 - Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Proj/Ativ: 2.034 – Ação, Manutenção do programa de Saúde na Família

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 2 – Saúde 15%

Fonte: 14 – Transf. De Recursos – SUS

20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.1 Apresentar documentação falsa;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5 Cometer fraude fiscal;

20.1.6 Fizer declaração falsa;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

c. No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5 As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Adustina/BA, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Adustina e cobradas judicialmente.

20.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, devendo referida impugnação ser realizada por forma eletrônica **LICITANET licitações On-line** (www.licitanet.com.br) ou (licitacaoadustinaba@gmail.com);

21.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.3 Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no edital.

21.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico **LICITANET licitações On-line** (www.licitanet.com.br) ou (licitacaoadustinaba@gmail.com);

21.2.1 Os possíveis pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

21.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.5 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 A autoridade competente poderá revoar o procedimento licitatório ora deflagrado em razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.1. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Prefeitura Municipal de Adustina, Av. José Joaquim de Santana, s/n – Adustina/BA**, nos dias úteis, no horário das **08:30** horas às **12:00** horas.

21.14 O edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (<http://www.adustina.ba.gov.br/site/editais> / ou ainda no provedor do certame (www.licitanet.com.br).

21.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 052/2021 de 12 de março de 2021 da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.16 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Paripiranga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adustina/BA, 12 de julho de 2021

Lenice Vieira dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 052/2021 de 12 de março de 2021, elaboramos o presente Termo de referência, objetivando que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo em vista por finalidade definir elementos que norteiam a presente licitação deste Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Adustina/BA.

2. OBJETO.

2.1 O objeto desta licitação é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas, com reposição de peças e acessório para atender às demandas do Município de Adustina/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas, com reposição de peças e acessório para atender às demandas do Município de Adustina/BA. Faz-se necessário para manter a frota de veículos e máquinas em perfeitas condições de uso, bem como atender as necessidades desse Município em realizar manutenção preventiva e corretiva da frota, buscando oferecer maior segurança e conforto aos usuários que utilizam dos serviços administrativos, transporte escolar, serviços de estradas vicinais e os demais serviços vinculados aos trabalhos oferecidos pelo poder executivo aos seus usuários.

3.2. Os itens da licitação serão agrupados em lotes devido ao fato de que a manutenção necessita ser realizada em oficina especializada do mesmo licitante que fornecerá as peças necessárias para cada serviço, pois isso implicará diretamente na garantia dada após a finalização do mesmo, uma vez que seria impraticável, para qualquer empresa, o fornecimento de garantia por um serviço em que não se saiba a procedência e qualidade das peças e vice versa, evitando assim, de onerar a administração com custos desnecessários e com atraso na finalização da manutenção dos veículos e máquinas objeto desta licitação.

3.3. As quantidades e valores estimados desta licitação foram levantados com base em gastos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças/acessórios dos anos anteriores.

4. FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. U de 18 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 052/2021 de 12 de março de 2021, que regulamenta a modalidade do Pregão, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. A presente aquisição/serviços será do TIPO: **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO:

5.1. Os serviços serão executados conforme necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pela contratada;



5.2. A licitante VENCEDORA deverá ter oficina equipada, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol;

5.3. Em casos excepcionais, os serviços poderão ser feitos na Garagem da Prefeitura Municipal de Adustina/BA, mediante autorização do chefe do setor de transporte, sendo que o custo de deslocamento, hospedagem e refeições do mecânico serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos e máquinas;

5.5. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc.) Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina;

5.6. A contratada no prazo de 01(um) dia após o recebimento do veículo e respectiva solicitação de serviços constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem executados;

5.7. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos serviços a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços;

5.8. A contratante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a contratante autorizará à contratada a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta;

5.9. O Contratante não concordando com a relação de serviços apresentada pela Contratada, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha ocorrido;

5.10. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a Contratada deverá informar o fato ao Contratante;

5.11. A execução dos serviços ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo Contratante, através do Setor de transporte ou por outro setor;

5.12. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação;

5.13. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como combustíveis, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão-de-obra;

5.14. O representante da Contratante terá livre acesso à oficina da Contratada para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

5.15. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará da licitação.

6. DA DISTANCIA DE LOCALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

6.1. Devido à dificuldade de logística e os custos que teriam a administração, deslocar seus veículos e máquinas pesadas para lugares distantes (combustível, diárias, entre outros), serão admitidas para participação no certame apenas as licitantes que disporem de espaço físico (oficina) completamente equipado para execução dos serviços objeto dessa licitação, cujo deverá estar sediada num raio de até 85 km (oitenta e cinco) quilômetros da sede deste Município de Adustina/BA.

6.2. Para atender o subitem anterior a participante apresentará declaração afirmando que possui espaço físico situado num raio de até 85 km (oitenta e cinco) quilômetros da sede deste Município de Adustina/BA, compatível com as características descritas no presente termo;



7. DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO:

7.1. A manutenção dos veículos/máquinas pesadas compreende duas categorias básicas, manutenção preventiva e a manutenção corretiva, conforme abaixo discriminadas:

a) Manutenção preventiva compreende os seguintes serviços:

- Assistência mecânica;
- Revisão periódica;
- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- Lubrificações gerais;
- Troca de óleo da caixa de macha diferencial;
- Regulagem de válvulas;
- Reaberto em geral de motores, dentro outras partes;
- Regulagem de faróis;
- Serviços correlatos

b) Manutenção corretiva compreende os serviços a seguir:

- Assistência mecânica;
- Revisão corretiva;
- Reparos em sistemas eletrônicos de ignição e injeção;
- Reparo de bombas e bicos injetores;
- Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais;
- Regulagem de válvulas;
- Reparos em freios, pastilhas de freios, molas, pinos, e demais itens relacionados aos sistemas de freios de veículos/maquinas pesadas;
- Regulagem de motores;
- Balanceamento e alinhamento dos veículos;
- Reparos em direção hidráulicos;
- Substituição e instalação de peças;
- Mecânica em geral;
- Serviços de acessórios e correlatos;
- Serviços de guinchos, para reboque e/ou remoção de veículos;

7.2. Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal.

7.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos/máquinas;
- Local de execução dos serviços será oficina da CONTRATADA, ou na Garagem da Prefeitura Municipal de Adustina/BA em casos excepcionais, ou em emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, mediante autorização do chefe do setor de transporte, sendo que o custo de deslocamento, hospedagem e refeições do mecânico serão de total responsabilidade da empresa vencedora.

7.4. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do Contratante;

7.5. O fornecimento das peças será efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- As peças estão classificadas em GENUÍNA E ORIGINAL;
- Os descontos concedidos às peças tomarão como parâmetro os preços com base na tabela das montadoras e revendedoras da marca do veículo ou pesquisa de mercado para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens (peças/acessórios) e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor;



- No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores de produtos originais ou genuínos, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente;
- As peças serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação do Município e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeito de fabricação, durante o prazo contratual;
- O tipo de peça a ser fornecida será definida pelo Município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com a definição abaixo:
 - * Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo/máquina e com garantia dessa;
 - * Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este;
 - * Considera-se peça similar à peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína, ou original.
- A aplicação de peças será feita padrão original, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais, e similares quando não houver, ou não poder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo Município em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;
- As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao Município.
- A contratada deverá encaminhar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Adustina, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação do valor dos itens na tabela praticada pelo montadora/revendedora, assim a aplicação do percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora à Prefeitura Municipal de Adustina.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados;
- 8.2. As peças terão prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal;
- 8.3. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 8.4. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;
- 8.5. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- 8.6. Se os veículos/máquinas a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que veículo forem devolvidos ao contratante.
- 8.7. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

9. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E FRANQUIA DE CONSUMO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**CNPJ: 16.298.929-0001/89****Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia.****Fone/Fax: (075) 3496-2130**

LOTE 1 - VEÍCULOS A DIESEL, TIPO VANS			
	DESCRIÇÃO	Unidades	Valor máximo unitário da hora (R\$) e percentual mínimo de Desconto (%).
LOTE 1	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) VEÍCULOS A DIESEL, TIPO VANS.	Hora/Técnica	R\$ 205,00
	Peças e acessórios originais ou genuínos - VEÍCULOS A DIESEL, TIPO VANS.	Unid.	3,67%
FRANQUIA DE CONSUMO TOTAL R\$ 169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), a ser distribuído entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.			

LOTE 2 - VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.			
	DESCRIÇÃO	Unidades	Valor máximo unitário da hora (R\$) e percentual mínimo de Desconto (%).
LOTE 2	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) VEÍCULOS TIPO ONIBUS E MICRO-ONUBUS.	Hora/Técnica	R\$ 216,66
	Peças e acessórios originais ou genuínos - VEÍCULOS TIPO ONIBUS E MICRO-ONUBUS.	Unid.	3,67%
FRANQUIA DE CONSUMO TOTAL R\$ 180.664,00 (Cento e oitenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais), a ser distribuído entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.			

LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS TIPO, CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA.			
	DESCRIÇÃO	Unidades	Valor máximo unitário da hora (R\$) e percentual mínimo de Desconto (%).
LOTE 3	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) VEÍCULOS PESADOS TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA.	Hora/Técnica	R\$ 216,66
	Peças e acessórios originais ou genuínos - VEÍCULOS PESADOS TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA.	Unid.	3,67%
FRANQUIA DE CONSUMO TOTAL R\$ 200.330,40 (Duzentos mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos), a ser distribuído entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.			

LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS TIPO, RETROESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA.			
	DESCRIÇÃO	Unidades	Valor máximo unitário da hora (R\$) e percentual mínimo de Desconto (%).
LOTE 4	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) MÁQUINAS PESADAS TIPO, RETROESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA.	Hora/Técnica	R\$ 236,66
	Peças e acessórios originais ou genuínos - MÁQUINAS PESADAS TIPO, RETROESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA.	Unid.	3,67%
FRANQUIA DE CONSUMO TOTAL R\$ 360.395,20 (Trezentos e sessenta mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), a ser distribuído entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.			

9.1. O valor referente a franquia referem-se aos limites máximos que o município gastará entre peças e serviços;

9.2. Tendo em vista que o objeto do presente termo é a manutenção de veículos e máquinas pesadas com reposição de peças, os itens serão distribuídos em quatro lotes conforme o tipo do veículo/máquina.

9.3. Como critério de julgamento será adotado o maior desconto concedido por lote. O maior desconto obtido será concomitante aplicado na aquisição de peças e execução dos serviços do respectivo lote;

9.4. Por se tratar de julgamento por maior desconto concedido por lote, para mão de obra será considerado como parâmetro inicial o valor de referência na pesquisa de mercado, sendo seu valor final apurado mediante aplicação do percentual de desconto obtido no respectivo lote.



10. DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN - PESADOS							
VEÍCULO / MÁQUINA	MODELO	QUANTIDADE	FABRICANTE	ANO FAB./MOD.	COMBUSTIVEL	PLACA / CHASSI	SETOR
ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E. HD ORE	1	VOLKSWAGEN	2011/2012	DIESEL S10	NZI -6741 953288W0CR212538	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E. HD ORE	1	VOLKSWAGEN	2011/2012	DIESEL S10	NZI - 2086 9532882W5CR21096 3	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E. HD ORE	1	VOLKSWAGEN	2011/2012	DIESEL S10	NZI - 7567 9532882W8CR21846 0	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E. HD ORE	1	VOLKSWAGEN	2012/2013	DIESEL S10	OLD - 7797 9532E82W4DR3169 28	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENS - PESADOS							
VEÍCULO / MÁQUINA	MODELO	QUANTIDADE	FABRICANTE	ANO FAB./MOD.	COMBUSTIVEL	PLACA / CHASSI	SETOR
ÔNIBUS	OF 1519 R. ORE	1	MERCEDES BENS	2013/2013	DIESEL S10	Ouw - 4030 9BM384069DB9087 22	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
VEÍCULOS DA MARCA FIAT - MINIBUS 15 PASSAGEIROS							
VEÍCULO / MÁQUINA	MODELO	QUANTIDADE	FABRICANTE	ANO FAB./MOD.	COMBUSTIVEL	PLACA / CHASSI	SETOR
DUCATO	MINIBUS 15P	1	FIAT	2014	DIESEL S10	OZQ - 4344 93W245R34E213991 1	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DUCATO	MINIBUS 15P	1	FIAT	2014	DIESEL S10	OZN-7809 93W245R34E214011 5	SEC. MUN. DE SAÚDE
VEÍCULOS DA MARCA RENAULT - AMBULANCIA DIESEL S10							
VEÍCULO / MÁQUINA	MODELO	QUANTIDADE	FABRICANTE	ANO FAB./MOD.	COMBUSTIVEL	PLACA / CHASSI	SETOR
MASTER AMBULANCIA	MARIMAR AMBULANCIA	1	RENAULT	2019-2020	DIESEL S10	PLT-5F01 93YMAFEXALJ845 762	SEC. MUN. DE SAÚDE
VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN - PESADOS							
VEÍCULO / MÁQUINA	MODELO	QUANTIDADE	FABRICANTE	ANO FAB./MOD.	COMBUSTIVEL	PLACA / CHASSI	SETOR
CAÇAMBA PAC	26.280 ADVANTECH	1	VOLKSWAGEN / MAN	2013	DIESEL S10	PLS-3H35 *953658268ER41215 8*	DEP. DE OBRAS
VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENS - PESADOS							
VEÍCULO / MÁQUINA	MODELO	QUANTIDADE	FABRICANTE	ANO FAB./MOD.	COMBUSTIVEL	PLACA / CHASSI	SETOR
CAÇAMBA	L 1318	1	MERCEDES BENS	2010/2010	DIESEL S10	NTS - 7221 9BM694000AB7376 97	DEP. DE OBRAS
CAMINHÃO PIPA	ATRON 2729K/36	1	MERCEDES BENS	2013/2013	DIESEL S10	PLS-3H35 9BM693388DB9255 75	DEP. DE OBRAS
VEÍCULOS DA MARCA JCB - PESADOS							
VEÍCULO / MÁQUINA	MODELO	QUANTIDADE	FABRICANTE	ANO FAB./MOD.	COMBUSTIVEL	PLACA / CHASSI	SETOR



RETRO- ESCAVADEI RA	JCB 3C	1	JCB		DIESEL S10	9B9214T544CBBDT42 75	DEP. DE OBRAS
VÉÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND - PESADOS							
VEÍCULO / MÁQUINA	MODELO	QUANTIDADE	FABRICANTE	ANO FAB./MOD.	COMBUSTIVEL	PLACA / CHASSI	SETOR
MOTO- NIVELADO RA	RG 140 B	1	NEW HOLLAND	2013	DIESEL S10	*HBZLN0140VDAF02 113*	DEP. DE OBRAS
VÉÍCULOS DA MARCA CATERPILLAR - PESADOS							
VEÍCULO / MÁQUINA	MODELO	QUANTIDADE	FABRICANTE	ANO FAB./MOD.	COMBUSTIVEL	PLACA / CHASSI	SETOR
MOTO- NIVELADO RA	120 H	1	CATERPILLAR		DIESEL S10	*CAT0120HE5FM025 96*	DEP. DE OBRAS
PÁ CARREGAD EIRA	924G	1	CATERPILLAR		DIESEL S10	*CAT0924GERBB003 64*	DEP. DE OBRAS

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, sofrer acréscimo ou redução de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.2. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações;

12.3. Designar preposto para atender os chamados e exigências da Contratante;

12.4. Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para execução de serviços corretivos ao mediato funcionamento do veículo/máquinas pesadas.

12.5. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital, anexos e da proposta;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor);

12.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de qualquer ações, demandadas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissão ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesas para a contratante.

12.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12. Fornecer ao setor de transporte as tabelas de tempo de execução de trabalho;

12.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.2. Receber os serviços/peças material, disponibilizando local, data e horário;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.5. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, orçamento repassado pela contratada;

13.6. Rejeitar qualquer serviço executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas ordens de serviços expedidas pelo setor de transportes e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;

13.7. Verificar e atestar, ao receber a nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o pactuado contratualmente;

13.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 052/2021 de 12 de março de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4. Cometer fraude fiscal;

16.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia.

Fone/Fax: (075) 3496-2130



16.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Secretario de Administração do Município de Adustina/Bahia, e encaminhado ao senhor Prefeito Paulo Sérgio Oliveira Santos.

Rones Marcos Oliveira dos Santos
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ADUSTINA/BA E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Avenida José Joaquim de Santana, s/n de CNPJ sob o nº 16.298.929/0001-89 neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa.....situada a Av.....em, inscrita no CPJ sob nºnesta ato denominada CONTRATADA e representada por, brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrentes do Pregão Eletrônico nº/2021, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º/....., dede..... de, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contrato tem como objeto prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº/....., com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO

2.1. O serviço, objeto deste contrato, terá sua execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2. Os serviços são executados e entregues conforme termo de referência o referido do edital;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.2. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações;

3.3. Designar preposto para atender os chamados e exigências da Contratante;

3.4. Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para execução de serviços corretivos ao mediato funcionamento do veículo/máquinas pesadas.

3.5. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital, anexos e da proposta;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor);

3.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de qualquer ações, demandadas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissão ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesas para a contratante.

3.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.12. Fornecer ao setor de transporte as tabelas de tempo de execução de trabalho;

3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.2. Receber os serviços/peças material, disponibilizando local, data e horário;

4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.5. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, orçamento repassado pela contratada;

4.6. Rejeitar qualquer serviço executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas ordens de serviços expedidas pelo setor de transportes e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;

4.7. Verificar e atestar, ao receber a nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o pactuado contratualmente;

4.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens/serviços serão recebidos:

5.1.1. Os bens/serviços somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor máximo de R\$ XXXX (XXXX), **respeitando-se os limites das planilhas a seguir:**

LOTE 1 - VEÍCULOS A DIESEL, TIPO VANS		
DESCRIÇÃO	Unidades	Valor máximo unitário da hora (R\$) e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia.

Fone/Fax: (075) 3496-2130



			percentual mínimo de Desconto (%).
LOTE 1	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) VEÍCULOS A DIESEL, TIPO VANS.	Hora/Técnica
	Peças e acessórios originais ou genuínos - VEÍCULOS A DIESEL, TIPO VANS.	Unid.
FRANQUIA DE CONSUMO TOTAL R\$ 169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), a ser distribuído entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.			

LOTE 2 - VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.			
	DESCRIÇÃO	Unidades	Valor máximo unitário da hora (R\$) e percentual mínimo de Desconto (%).
LOTE 2	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) VEÍCULOS TIPO ONIBUS E MICRO-ONUBUS.	Hora/Técnica
	Peças e acessórios originais ou genuínos - VEÍCULOS TIPO ONIBUS E MICRO-ONUBUS.	Unid.
FRANQUIA DE CONSUMO TOTAL R\$ 180.664,00 (Cento e oitenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais), a ser distribuído entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.			

LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS TIPO, CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA.			
	DESCRIÇÃO	Unidades	Valor máximo unitário da hora (R\$) e percentual mínimo de Desconto (%).
LOTE 3	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) VEÍCULOS PESADOS TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA.	Hora/Técnica
	Peças e acessórios originais ou genuínos - VEÍCULOS PESADOS TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA.	Unid.
FRANQUIA DE CONSUMO TOTAL R\$ 200.330,40 (Duzentos mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos), a ser distribuído entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.			

LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS TIPO, RETROESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA.			
	DESCRIÇÃO	Unidades	Valor máximo unitário da hora (R\$) e percentual mínimo de Desconto (%).
LOTE 4	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) MÁQUINAS PESADAS TIPO, RETROESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA.	Hora/Técnica
	Peças e acessórios originais ou genuínos - MÁQUINAS PESADAS TIPO, RETROESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA.	Unid.
FRANQUIA DE CONSUMO TOTAL R\$ 360.395,20 (Trezentos e sessenta mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), a ser distribuído entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.			

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado, sofrer acréscimo ou redução em razão de interesse público poderá as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 57 e 65, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos materiais, da nota

fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, considerando a entrega no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos objetos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Fica estabelecido que não haverá reajuste nos preços pactuados, salvo na ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do(a) CONTRATADO(A).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ajustina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Proj/Ativ:

Elemento:

Fonte:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do veículo inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº



8.666, de 1993.

12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição/serviços.

12.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.2.2. Apresentar documentação falsa;

13.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.6. Cometer fraude fiscal;

13.2.7. Fizer declaração falsa;

13.2.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4. A CONTRATADA, que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

d. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

e. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

f. No caso de atraso na entrega do veículo, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Adustina, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Adustina e cobradas judicialmente.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.2. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do materiais nos prazos estipulados;

IV. sub aquisição/serviços total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

V. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

VII. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

VIII. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

IX. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

X. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XII. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia.

Fone/Fax: (075) 3496-2130

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. devolução da garantia;

15.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº, de, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paripiranga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ADUSTINA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF N°
XXXXXXXXXX.....
.....

CPF N° XXXXXXXX

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E N° DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°/2021, que trata da prestação de serviços de, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos.

LOTE 1 - VEÍCULOS A DIESEL, TIPO VANS				
	DESCRIÇÃO	Unidades	Valor estimado	Desconto percentual ofertado (%).
LOTE 1	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) VEÍCULOS A DIESEL, TIPO VANS.	Hora/Técnica		
	Peças e acessórios originais ou genuínos - VEÍCULOS A DIESEL, TIPO VANS.	Unid.		
FRANQUIA DE CONSUMO TOTAL R\$ 169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), a ser distribuído entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.				

LOTE 2 - VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.				
	DESCRIÇÃO	Unidades	Valor estimado	Desconto percentual ofertado (%).
LOTE 2	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) VEÍCULOS TIPO ONIBUS E MICRO-ONUBUS.	Hora/Técnica		
	Peças e acessórios originais ou genuínos - VEÍCULOS TIPO ONIBUS E MICRO-ONUBUS.	Unid.		
FRANQUIA DE CONSUMO TOTAL R\$ 180.664,00 (Cento e oitenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais), a ser distribuído entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.				

LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS TIPO, CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA.				
	DESCRIÇÃO	Unidades	Valor estimado	Desconto percentual ofertado (%).
LOTE 3	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) VEÍCULOS PESADOS TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA.	Hora/Técnica		
	Peças e acessórios originais ou genuínos - VEÍCULOS PESADOS TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA.	Unid.		
FRANQUIA DE CONSUMO TOTAL R\$ 200.330,40 (Duzentos mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos), a ser distribuído entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.				

LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS TIPO, RETROESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA.				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia.

Fone/Fax: (075) 3496-2130



	DESCRIÇÃO	Unidades	Valor estimado	Desconto percentual ofertado (%).
LOTE 4	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) MÁQUINAS PESADAS TIPO, RETROESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA.	Hora/Técnica		
	Peças e acessórios originais ou genuínos - MÁQUINAS PESADAS TIPO, RETROESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA.	Unid.		

FRANQUIA DE CONSUMO TOTAL R\$ 360.395,20 (Trezentos e sessenta mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), a ser distribuído entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- Local e data:

- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

Data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º2021, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia.

Fone/Fax: (075) 3496-2130



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico nº/2021. A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local , data

(nome/cargo/assinatura)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO n°/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 56, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2021 – PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social–INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Adustina/BA, ____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia.

Fone/Fax: (075) 3496-2130



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESPAÇO FÍSICO ATÉ 85KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°....., DECLARA , sob as penas da lei, que possui espaço físico num raio de até 85km da sede do Município de Adustina/B, situado no endereço _____, devidamente compatível com os parâmetros definidos neste edital, e seus anexos, declarando, ainda que este local é totalmente equipado para poder executar quaisquer dos serviços descritos no termo de referência (anexo I).

Adustina/BA, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)